



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Processos nº6269/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

(Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

Menor Preço por Item

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2020, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00horas, no seguinte endereço: **na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES**, situada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP Água Doce do Norte, ES.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005 e 155/2015, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais Legislações.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de generos alimentícios para merenda escolar dos alunos da Creche Municipal professora Adevani Maria Batista para o ano de 2020, demais informações estão descritas no termo de referencia em anexo. Descrição **conforme descrito o anexo I** deste edital.

1.2 A licitação destinado COTA participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** (inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**,

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

contendo na parte externa o numero do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - Proc.6269/2019- A presente licitação tem como objeto a aquisição de generos alimentícios para merenda escolar dos alunos da Creche Municipal professora Adevani Maria Batista para o ano de 2020, demais informações estão descritas no termo de referencia em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE, ES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

LOCAL

DATA

HORA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE, ES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

LOCAL

DATA

HORA

2.2 Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. Adinan Novais de Paula (indicar o nome do pregoeiro).

2.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00horas do dia 21 de fevereiro de 2020.

2.4. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO/EPP** nos termos do art. 48º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, 14.12.2006, legalmente constituídas no país, operando nos conforme a legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação, e que:



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

a) Não tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos, entidades ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como **suspensas pelo Sistema SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

b) Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; bem como as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

2.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.6. É vedada a participação de empresas, nas condições abaixo:

a) Com empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculado.

b) Com ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades aos mesmos operacionalmente vinculados até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto)**, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1^a parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuraçao posto no Anexo III deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio)**.

3.8. Para Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram) da forma que segue abaixo:

3.8.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhado do CRP (Certificado de Registro Profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

3.8.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 3.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.**
- 3.10. A licitação encontra-se com a participação exclusiva das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).**

IV – DA PROPOSTA

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa ou datilografada em língua portuguesa em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasura, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas deve estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócia-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

- a)** O seguinte Título: Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 001/2020, Menor Preço por Item, Município de Água Doce do Norte,ES.
- b)** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do CNPJ, dados bancários, como também os dados pessoais do responsável que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF e RG.
- c)** preço apresentado deve discriminar as características, marca dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, devendo estar



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

inclusas todas as despesas concernentes a tributos, fretes, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

- d)** uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- e)** prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e)** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- f)** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- g)** Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- h)** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- i)** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

V : DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMETAÇÃO”.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta da menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) proposta nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até no Maximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodeadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor Orçado.

5.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em casa item.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulário.

5.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarava vencedora e a ela adjudicado o objetivo, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação ao presente pregão será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos citados nos itens a, b, c e d deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT, Lei 12.440/2014, 07.07.2014.

Obs.01: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Obs. 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Obs. 03: A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos, sendo facultado a esta Municipalidade convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

6.1.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Quanto à regularidade Técnica:

6.14.1 – Alvará de Localização e Funcionamento.

6.1.5 O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

6.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.6 - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo X desde Edital.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

6.2 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.4 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.5 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.6 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.7 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

VII. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo II**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito** para participação no certame.

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 115/2005, 29.09.2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Municipalidade, localizado no Prédio desta municipalidade sita a Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

IX. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase,

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

X. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feito pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como término 31 de dezembro de 2020.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b)** iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato e ou recebimento da requisição dos materiais;
- c)** fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, com prazo de validade adequado para o consumo, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade a empresa esta obrigada a substitui-los por outros de boa qualidade;
- e)** garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- f)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- g)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

- i) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- L) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- b) enviar à contratada a Requisição dos materiais, como também, a relação de pessoas autorizadas a receber-los;
- c) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais e aplicando as penalidades cabíveis caso o produto fornecido seja de má qualidade;
- e) Demais exigências constantes no termo de referência Anexo I do presente certame.

XIV. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da requisição;

14.2. Os gêneros alimentícios e demais produtos de limpeza deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, a ser entregue de acordo com a solicitação.

14.3. O preço máximo a ser pago pelo Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

14.4 – No ato do recebimento dos produtos será verificado se os mesmos são de boa qualidade, se estão dentro do prazo de consumo, caso seja constatado alguma irregularidade os mesmos serão devolvidos, sendo a proponente obrigado a substitui-los dentro dos padrões de exigência desta municipalidade.

14.5 - Demais exigências constantes no termo de referência Anexo I do presente certame.

XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a)** verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b)** comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d)** Demais exigências constantes no termo de referência Anexo I do presente certame.

XVI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

XVII. DA REVISÃO

17.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

XVIII. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

XIX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão em conformidade com Lei Orçamentária Anual para Orçamento Anual para Exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

050001.123650013.2.022 – Manutenção Merenda Escolar

Natureza da Despesa – 33903000000 – Material de Consumo

Reserva Orçamentária – R\$ 30.843,98

Fonte de Recursos – 11220000 – Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Reserva Orçamentária – R\$ 68.087,22

Fonte de Recursos – 10010000 – Recurso Ordinários;

Ficha nº 000103, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lei Complementar nº 035/2019.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária no prazo de até 07 (sete) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou outro designado pela autoridade competente, desta municipalidade.

20.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XXI – DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

- A)** As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa a regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente através de declaração;
- B)** No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos prentinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- C)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entedendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

21.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- A)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- B)** A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta novo proposta (ME e EPP);
- C)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;
- D)** No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

F) O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

22.3. A sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

22.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3. Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07:00 as 13:00 no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, tel.: 27-3759-1122, de segunda a sexta-feira.

23.10. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços, Anexo VII –Recibo de retirada de edital pela internet.

23.11. É competente o Foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.12. O presente edital poderá ser obtido no endereço Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, devendo, neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele.

23.13. Demais exigências constantes no termo de referencia Anexo I do presente certame.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de 2020.

**Nilda Ramos de Oliveira Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO !

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS
DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ADEVANI MARIA BATISTA PARA O ANO 2020**

1. OBJETO:

O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para os alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, melhorias na nutrição do aprendizando para a qualidade do ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, atenderá aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças com idade de 0 a 5 anos e 11 meses, de acordo com os dados do censo 2019 que permanecem na escola por tempo integral das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

No período em que as crianças permanecem na creche, além do atendimento pedagógico elas também necessitam de uma alimentação diferenciada com alimentos ricos macronutrientes e micronutrientes que visa suprir a carência nutricional das crianças e garantir acesso e permanência na escola e melhoria da alimentação oferecida.

Por este motivo, faz-se necessária a presente solicitação devido a necessidade de manter o cuidado integral e melhorar a alimentação dos alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, conforme preceitua a legislação vigente e especificações presentes neste termo.

3. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

Alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista do município de Água Doce do Norte-ES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens descritos neste termo de referência.

Item	Descrição	Quant	Unid	VR. REFERÊNCIA R\$	
				VR. UNIT.	VR TOTAL
1.	AÇÚCAR - cristal de origem vegetal cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em	300	kg	2,66	798,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	<p>pacote de 5kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem primária em pacote de 5kg.</p>				
2.	<p>ALHO - graúdo de calibre 05, Característica gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Deve apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típica da espécie. Não deve apresentar danos por quaisquer lesões de origem físicas ou mecânicas que afetem a sua aparência. Isentos de sujidades, parasitas e larvas; verificação no ato da entrega.</p>	50	Kg	23,10	1.155,00
3.	<p>AMIDO DE MILHO em pó, fino, sem sujidades, de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 gramas.</p>	50	kg	6,95	347,80
4.	<p>ARROZ - branco, tipo 1, não parboilizado, polido, classe longo, fino, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termosoldado.</p>	510	kg	3,36	1.713,60
5.	<p>BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg.</p>	300	Kg	6,63	1.989,00
6.	<p>BISCOITO DOCE - tipo maisena; Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoito quebrado. Acondicionados em caixa de papelão, dupla embalagem, transparente,</p>	400	kg	10,29	4.116,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	resistente, lacrado, contendo peso líquido de 2 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagens contendo 2 kg.				
7.	CANJIQUINHA DE MILHO - fina, validade: mínima de 7 meses a partir da entrega; verificação do ato da entrega, embalagem plástica de 1 kg;	100	kg	2,83	283,00
8.	CARNE BOVINA MOÍDA: Triturada, limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Pacotes contendo 1 kg.	500	kg	22,23	11.115,00
9.	CARNE PEDAÇO (MUSCULO BOVINO) de boa qualidade; congelado. Embalados em sacos plásticos de aprox. 1kg; validade mínima de 6 meses.	500	kg	26,36	13.180,00
10.	CEBOLA BRANCA , tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg. Pacotes contendo 1 kg.	160	kg	5,56	889,60
11.	FARINHA DE TRIGO , com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; embalagem de 1kg. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca e odor próprio. Não poderá estar úmida e fermentada. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 1kg.	100	kg	4,90	490,00
12.	FEIJÃO CARIOCA: Características Técnicas: Feijão classe carioca, novo, tipo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg	500	kg	7,56	3.780,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

13.	FERMENTO BIOLÓGICO. Embalagem 500 gramas	20	unidades	19,50	390,00
14.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 (SEIS) MESES AOS 12 (DOZE) MESES. Ingredientes leite de vaca desnatado, fonte proteica, maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho. Minerais: sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio. Lecitina de soja. VITAMINAS: C, PP, E,A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12. Não conter glútem. Produto de referência: leite nestogeno 2 ou similar, ou de melhor qualidade. Embalagens de 400 g. Prazo de validade: 06 meses a partir da data de entrega.	500	latas	26,10	13.050,00
15.	FÓRMULA INFANTIL à base de proteína isolada de soja em pó , isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glútem, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/OMS. Padrão de referência: leite supra soy soja, ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 06 meses a partir da data de entrega.	20	latas	26,90	538,00
16.	FUBÁ de milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem plástica de 1kg	50	kg	3,00	150,00
17.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. Adoçado artificialmente com consistência cremosa ou líquida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 litro.	240	litros	5,26	1.262,40
18.	LARANJA COMUM Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg com peso médio de 200g a unidade.	300	kg	5,09	1.527,00
19.	LEITE INTEGRAL , esterilizado, por processamento UHT, longa vida, 1º qualidade, , e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar da data de entrega. em embalagens tetrapak de 1litro.	2.500	litros	4,80	12.000,00
20.	LEITE UHT SEMIDESNATADO 0% LACTOSE para dietas com restrição de lactose em embalagens tetrapak de	20	litros	6,23	124,60



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.				
21.	MARGARINA cremosa, pote de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa de pote. Teor de lipídios de forma precisa, podendo conter vitaminas e outra substância permitida, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem deve estar íntegra, sem amassados. Validade mínima de 5 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	20	kg	10,76	215,20
22.	MAÇÃ VERMELHA , NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	500	kg	7,86	3.930,00
23.	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1kg. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	kg	5,76	1.152,00
24.	MACARRÃO PARAFUSO: Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em. Prazo de Validade: Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. embalagem de 1kg	200	kg	5,76	1.152,00
25.	MACARRÃO DE LETRINHAS embalagem deve ser atóxica, estar intacta e conter informações nutricionais, data da fabricação, validade, prazo de validade de 1 ano após a data de entrega, Embalagens de 1 kg.	100	kg	6,28	628,00
26.	MAMÃO, FORMOSA , in natura; acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade;	100	kg	5,93	593,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme a legislação conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; sujeita a verificação do produto no ato da entrega.				
27.	MELANCIA , tipo: graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg; acondicionada a granel; bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme a legislação conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	600kg	kg	4,16	2.496,00
28.	MILHO PARA CANJICÃO cor branca, tipo1,. Deve apresentar 80% de grão inteiro, limpo, isento de parasitas, detritos de animais/ vegetais. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir data de entrega, embalagem 500g	30	Kg	4,90	147,00
29.	ÓLEO de soja refinado, Tipo 1:; com aspecto, cor própria, transparente, sem odor estranho. Embalagem íntegra, isenta de amassados e vazamentos. Estar acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão resistente com 20 unidades de 900ml . Validade mínima de 12 meses.	10	caixa	108,33	1.083,30
30.	OVOS BRANCOS DE GALINHA , de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentação: caixas de papelão com 360 unidades acomodadas em cartelas próprias, em perfeitas condições estruturais	400	Dz	6,53	2.612,00
31.	PEITO DE FRANGO : Apresentar-se congelado, sem tempero, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	1.000	kg	10,93	10.930,00
32.	POLPA DE FRUTA : sabores variados. Polpa	200	kg	17,96	3.592,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	concentrada de frutas pura, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Congelada, acondicionada em caixa adequada para transporte. Embalados separadamente em 1kg. Apresentação obrigatória de laudo microbiológico e físico - químico e cópia do registro do produto no ministério da agricultura. Sabores variados. Embalagens de 1 kg.				
33.	SAL REFINADO IODADO , embalagem de 1kg	50	Kg	2,20	110,00
34.	TOMATE variedade: longa vida; cor: vermelho; in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; 1º qualidade; característica físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Sujeito a verificação do produto no ato da entrega.	200	kg	6,96	1.392,00
VALOR TOTAL				R\$	98.931,20

5. PRAZO ESTIPULADO DE EXECUÇÃO:

A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no SETOR DE MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº 813, centro, Água Doce do Norte-ES, na Coordenação da Merenda Escolar, seguindo a recomendação de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo 03(três) dias úteis, e será submetido à análise do Setor de Merenda Escolar, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste termo e/ou edital de licitação implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. A SEMEC reserva-se ao direito de doar as referidas amostras para as escolas.

7. FORMA DE ENTREGA

a) Os produtos serão requisitados de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Creche Municipal;

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
E-mail: pmadn@uol.com.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

b) O prazo para início do fornecimento é de 02(dois) dias úteis após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Almoxarifado, situada à Avenida Sebastião Coelho de Souza, s/n, centro, Água Doce do Norte-ES, que fará o **RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção que será realizada pelo nutricionista e pelos membros do CAE para avaliar se os gêneros alimentícios foram entregues, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O período de inspeção será de até 5(cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

8.3. Se eventualmente for detectado problema nos gêneros alimentícios entregues, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4. Findo o prazo de inspeção e estando os produtos (gêneros alimentícios) entregues de acordo com o presente termo, o gestor de contrato realizará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes deste termo.

9.2. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com este termo não serão recebidos pela SEMEC.

9.3. Todos os itens descritos neste termo, após entrega no Almoxarifado e antes da distribuição às Instituições Educacionais, serão submetidos à análise pela Nutricionista e pelo Conselho do CAE, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

10- DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

10.2. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

10.3. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.1., no horário de 7h30min., as 16horas.

10.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações neste termo, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 11.2. Para a realização do pagamento será necessário a observarão dos valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada à antecipação de pagamento.
- 11.3. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

Manutenção Creche/FNDE
PNAE/FNDE/ e ou Recursos Próprios.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão nº:

Processo nº:

A Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na Rua
nº , na cidade de , Estado do , em conformidade como
disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/2002, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente
todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA , com sede na Rua , nº , cidade de , Estado do , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , representada, neste ato, por se sócio-gerente, Senhor , brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta capital, nomeia e constitui seu representante o Senhor , brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº/....., instaurado pelo Município de Água Doce do Norte, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Processos nº 6269/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____

(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2020., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Processos nº6269/2019.

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF , DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9854, 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

.(local e data)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Processos nº 06269/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/.../2014, às(.....) horas.

Local: Na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, sita a Av. Sebastião Coelho de Souza ,081, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e n.º da Agência:

Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Vr. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(EM ALGARISMOS) e(POR EXtenso)

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta:(No mínimo de 60 (sessenta) dias)

Prazo de Entrega:(Não superior a 05 (cinco) dias úteis)

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

Processos n°6269/2019

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Municipalidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (27) 3759-1122.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso da solicitação ao E-mail:aguadocedonorte.es@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

ANEXO XII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
Processos nº 6269/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Poder Executivo do Município de Água Doce do Norte, ES, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2020-Processo 06269/2019)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Menor Preço por Item

Processos nº 06269/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

(Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2020, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 21 de fevereiro de 2020, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 001/2020, menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Creche Municipal professora Adevani Maria Batista para o ano de 2020, demais informações estão descritas no termo de referência em anexo, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com, setor de licitações, de 2^a a 6^a de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce do Norte, ES, 31 de janeiro de 2020.

**Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal**



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SEU(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, SR(A). XXXXXXXXXXXXXX, BRASILEIRO(A), ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXXXXX E RG Nº XXXXXX/XXX-XX, DORAVANTE DENOMINADO(A) **CONTRATANTE** & XXXXXXXXXXXXXXX PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXXXXXXX, SEDIADA NA RUA/AV: XXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXX, BAIRRO: XXXXXX, NA CIDADE XXXXXXXXXX, ESTADO XXX, CEP: XXXXXX, TEL: (XX) XXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX NESSTE ATO REPRESENTADA POR SEU(A) REPRESENTANTE LEGAL SR(A). XXXXXXXXXXXXXXX, BRASILEIRO(A), ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXXXXXXXXX E RG Nº: XXXXXX/XXXX-XX, COM ENDEREÇO NA RUA/AV XXXXXXXXXX, Nº XXXX, BAIRRO XXXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXXX, ESTADO XX DORAVANTE DENOMINADO(A) **CONTRATADO(A)**, FICA JUSTO(A) E CONTRATADO(A), CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXXXXXX (20XX), o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & XXXXXXXXXXXXXXX** ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº XXXX/20XX nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02, do Decreto Municipal nº 115/2005 e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA – OBJETO. O presente contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da creche municipal Adevanir Maria Batista, para o ano letivo de 2019, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	VR. REFERÊNCIA R\$	
				VR. UNIT.	VR TOTAL
1.	AÇÚCAR - cristal de origem vegetal cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade:	300	kg	2,66	798,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem primária em pacote de 5kg.				
2.	ALHO - graúdo de calibre 05, Característica gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Deve apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típica da espécie. Não deve apresentar danos por quaisquer lesões de origem físicas ou mecânicas que afetem a sua aparência. Isentos de sujidades, parasitas e larvas; verificação no ato da entrega.	50	Kg	23,10	1.155,00
3.	AMIDO DE MILHO em pó, fino, sem sujidades, de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 gramas.	50	kg	6,95	347,80
4.	ARROZ - branco, tipo 1, não parboilizado, polido, classe longo, fino, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor arrido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termosoldado.	510	kg	3,36	1.713,60
5.	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg.	300	Kg	6,63	1.989,00
6.	BISCOITO DOCE - tipo maisena; Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoito quebrado. Acondicionados em caixa de papelão, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 2 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,	400	kg	10,29	4.116,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	lote e informações nutricionais. Embalagens contendo 2 kg.				
7.	CANJUQUINHA DE MILHO - fina, validade: mínima de 7 meses a partir da entrega; verificação do ato da entrega, embalagem plástica de 1 kg;	100	kg	2,83	283,00
8.	CARNE BOVINA MOÍDA: Triturada, limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Pacotes contendo 1 kg.	500	kg	22,23	11.115,00
9.	CARNE PEDAÇO (MUSCULO BOVINO) de boa qualidade; congelado. Embalados em sacos plásticos de aprox. 1kg; validade mínima de 6 meses.	500	kg	26,36	13.180,00
10.	CEBOLA BRANCA , tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg. Pacotes contendo 1 kg.	160	kg	5,56	889,60
11.	FARINHA DE TRIGO , com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; embalagem de 1kg. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca e odor próprio. Não poderá estar úmida e fermentada. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 1kg.	100	kg	4,90	490,00
12.	FEIJÃO CARIOSA: Características Técnicas: Feijão classe carioca, novo, tipo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg	500	kg	7,56	3.780,00
13.	FERMENTO BIOLÓGICO. Embalagem 500 gramas	20	unidades	19,50	390,00
14.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 (SEIS) MESES AOS 12 (DOZE) MESES. Ingredientes leite de vaca desnatado, fonte	500	latas	26,10	13.050,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	proteica, maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho. Minerais: sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio. Lecitina de soja. VITAMINAS: C, PP, E,A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12. Não conter glútem. Produto de referência: leite nestogeno 2 ou similar, ou de melhor qualidade. Embalagens de 400 g. Prazo de validade: 06 meses a partir da data de entrega.				
15.	FÓRMULA INFANTIL à base de proteína isolada de soja em pó , isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glútem, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/OMS. Padrão de referência: leite supra soy soja, ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 06 meses a partir da data de entrega.	20	latas	26,90	538,00
16.	FUBÁ de milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem plástica de 1kg	50	kg	3,00	150,00
17.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS . Adoçado artificialmente com consistência cremosa ou líquida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 litro.	240	litros	5,26	1.262,40
18.	LARANJA COMUM Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg com peso médio de 200g a unidade.	300	kg	5,09	1.527,00
19.	LEITE INTEGRAL , esterilizado, por processamento UHT, longa vida, 1º qualidade, , e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar da data de entrega. em embalagens tetrapak de 1litro.	2.500	litros	4,80	12.000,00
20.	LEITE UHT SEMIDESNATADO 0% LACTOSE para dietas com restrição de lactose em embalagens tetrapak de 1litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	20	litros	6,23	124,60
21.	MARGARINA cremosa, pote de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa de	20	kg	10,76	215,20



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	pote. Teor de lipídios de forma precisa, podendo conter vitaminas e outra substancia permitida, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem deve estar integra, sem amassados. Validade mínima de 5 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
22.	MAÇÃ VERMELHA , NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	500	kg	7,86	3.930,00
23.	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1kg. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	200	kg	5,76	1.152,00
24.	MACARRÃO PARAFUSO: Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em. Prazo de Validade: Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. embalagem de 1kg	200	kg	5,76	1.152,00
25.	MACARRÃO DE LETRINHAS embalagem deve ser atóxica, estar intacta e conter informações nutricionais, data da fabricação, validade, prazo de validade de 1 ano após a data de entrega, Embalagens de 1 kg.	100	kg	6,28	628,00
26.	MAMÃO, FORMOSA , in natura; acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme a legislação conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; sujeita a verificação do	100	kg	5,93	593,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	produto no ato da entrega.				
27.	MELANCIA , tipo: graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg; acondicionada a granel; bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme a legislação conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	600kg	kg	4,16	2.496,00
28.	MILHO PARA CANJICÃO cor branca, tipo1,. Deve apresentar 80% de grão inteiro, limpo, isento de parasitas, detritos de animais/ vegetais. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir data de entrega, embalagem 500g	30	Kg	4,90	147,00
29.	ÓLEO de soja refinado, Tipo 1:; com aspecto, cor própria, transparente, sem odor estranho. Embalagem íntegra, isenta de amassados e vazamentos. Estar acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão resistente com 20 unidades de 900ml . Validade mínima de 12 meses.	10	caixa	108,33	1.083,30
30.	OVOS BRANCOS DE GALINHA , de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentação: caixas de papelão com 360 unidades acomodadas em cartelas próprias, em perfeitas condições estruturais	400	Dz	6,53	2.612,00
31.	PEITO DE FRANGO: Apresentar-se congelado, sem tempero, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	1.000	kg	10,93	10.930,00
32.	POLPA DE FRUTA: sabores variados. Polpa concentrada de frutas pura, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Congelada, acondicionada em caixa adequada para transporte. Embalados separadamente em 1kg.	200	kg	17,96	3.592,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

	Apresentação obrigatória de laudo microbiológico e físico - químico e cópia do registro do produto no ministério da agricultura. Sabores variados. Embalagens de 1 kg.				
33.	SAL REFINADO IODADO , embalagem de 1kg	50	Kg	2,20	110,00
34.	TOMATE variedade: longa vida; cor: vermelho; in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; 1º qualidade; característica físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Sujeito a verificação do produto no ato da entrega.	200	kg	6,96	1.392,00
VALOR TOTAL				R\$	98.931,20

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os materiais serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Creche Municipal, mediante solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura;
- 2.2. O prazo para início do fornecimento é de 02(dois) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato.
- 2.3. As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Almoxarifado, situada à Avenida Sebastião Coelho de Souza, s/n, centro, Água Doce do Norte-ES, que fará o recebimento provisório.
- 2.4. Se eventualmente for detectado problema nos materiais entregues, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 2.5. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para verificação do tipo do produto, qualidade, quantidade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes deste termo.
- 2.6. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com este termo não serão recebidos pela SEMEC.
- 2.7. Todos os itens descritos neste termo, após entrega no Almoxarifado, serão submetidos à análise pelo fiscal do contrato. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade dos materiais, será obrigação da empresa contratada recolher e substituí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ XXX (XXX);
- 3.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado desta municipalidade;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens fornecidos.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

- 4.1. executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 4.2. iniciar o fornecimento dos itens, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato e ou recebimento da requisição dos materiais;
- 4.3. fornecer o objeto deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 4.4. fornecer os itens, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços;
- 4.5. garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- 4.6. apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- 4.7.** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 4.9. permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- 4.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 4.11. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.12.** a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer: materiais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- 4.13.** Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, que fará o recebimento provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção que será realizada pelo fiscal do contrato para avaliar se os materiais foram entregues, conforme estabelecido neste instrumento, no horário de 7h30min., as 16horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.** efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura;
- 5.3.** enviar à contratada a requisição dos materiais, como também, a relação de pessoas autorizadas a recebê-los;
- 5.4.** comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.5.** a fiscalização do contrato que será feito pela Senhor (a) **XXX**, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, **XXX**, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais e serviços, aplicando as penalidades cabíveis caso os materiais fornecidos sejam de má qualidade;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 6.1.1.** O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da requisição;
- 6.1.2.** A entrega dos materiais ocorrerá nas dependências do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 6.1.3.** O preço máximo a ser pago pelo Município de Água Doce do Norte, ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

6.1.4. No ato do recebimento dos produtos será verificado se os mesmos são de boa qualidade, caso seja constatado alguma irregularidade os mesmos serão devolvidos, sendo a proponente obrigado a substituí-los dentro dos padrões de exigência desta municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 7.1. verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- 7.2. comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3. conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS.

- 8.1. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 8.2. O objeto será fornecido durante a vigência contratual, conforme a necessidade desta Municipalidade.
- 8.3. A contratada que não entregar o material dentro do prazo citado, será aplicado as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, seguir:

050001.123650013.2.022 – Manutenção Merenda Escolar
Natureza da Despesa – 33903000000 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária – R\$ 30.843,98

Fonte de Recursos – 11220000 – Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Reserva Orçamentária – R\$ 68.087,22
Fonte de Recursos – 10010000 – Recurso Ordinários;
Ficha nº 000103, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Lei Complementar nº 035/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO

11.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade,

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122
E-mail: pmadn@uol.com.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.2. advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

13.3. multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Municipalidade, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

13.4. multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

13.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.6. declaração de na alínea "a", "d" e "e" do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.7. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.8. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO. Quaisquer questões deste CONTRATO, serão dirimidas no foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 04(quatro) vias de igual teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA: